

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa atender à necessidade essencial de fomento à cultura, à literatura, à música e às manifestações artísticas no âmbito do evento oficial **"FESTA DO PRODUTOR RURAL"**, a ser realizado na Praça de São Vicente, no município de Araruama/RJ, no dia 26 de SETEMBRO de 2026, contemplando uma apresentação artística com duração mínima de 01h e 40 minutos.

O evento integra o Calendário Oficial de Eventos do Município e consolida-se como um instrumento indispensável de promoção cultural e social. A Prefeitura Municipal de Araruama, por intermédio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, promove de forma continuada diversos eventos culturais de grande porte, destacando-se o histórico de contratações bem-sucedidas no exercício de 2025 de artistas de expressão nacional, a exemplo de: Dilsinho, Seu Jorge, Frejat e Jorge Vercillo, todos com notoriedade crítica especializada.

Sob a perspectiva do interesse público, a ausência da contratação pretendida acarreta impactos negativos diretos, comprometendo gravemente o atingimento das metas do calendário oficial do município. Tal lacuna prejudica a oferta contínua de atividades culturais diversificadas e de relevância à população local, aos visitantes e aos turistas, além de enfraquecer o desenvolvimento econômico local, a movimentação da cadeia produtiva do turismo e a dinamização da economia regional.

A escolha da atração artística recai sobre o **cantor Glauco Zulo**, cantor e compositor brasileiro. Mais conhecido pelo seu trabalho vinculado ao estilo musical sertanejo. Com mais de 10 anos de carreira, Glauco Zulo (29/10/76) tem músicas que atingiram os primeiros lugares nas rádios do Brasil através das vozes dos grupos como KLB, inimigos da HP, entre outros, agora coloca o pé na estrada para mostrar que além de excelente compositor, tem uma voz e uma presença de Paulo impressionantes.

Glauco sempre teve o seu universo musical ampliado passeando por vários estilos musicais, mas foi no sertanejo que ele se revelou um cantor moderno e ousado pois conseguiu mesclar a doçura da boa música do campo com a atitude de um garoto urbano. A cidade e o sertão encontraram em Glauco Zulo o maior representante da moderna música sertaneja. Os opostos se atraem e talvez Glauco Zulo seja a maior prova disso! A sua marca é a animação e um domínio de palco inconfundível, e além disso conta também com um repertório composto por grandes sucessos da atualidade e músicas de sua própria autoria. Agora é a ora do grande público conhecer a voz e o talento de Glauco Zulo. "Deixa tudo e vem correndo", esse é o nome do hit que em breve vai estar na ponta da língua do povo. De sua própria autoria em parceria com Thiago Beatriz, a música revela alegria e o romantismo na voz marcante de Glauco. Bem, quando se trata de música, melhor que falar, ler, discutir, filosofar é ouvir! Mais do que mulheres gritando, casais reatando o romance e fila pra autógrafos e fotos, Glauco Zulo será com certeza um sucesso radiofônico em todo país.

**2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente demanda está formalmente alinhada ao planejamento institucional da Secretaria de Turismo e integra o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, havendo compatibilidade com os programas e ações voltados à gestão da política de turismo e fomento cultural do município.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

PROCESSO Nº 20930  
FLS. 06  
ASSINATURA E CARIMBO

A definição dos requisitos necessários e suficientes para o atendimento da necessidade pública pauta-se nas exigências técnicas, operacionais, funcionais e legais indispensáveis para a consecução do evento "**FESTA DO PRODUTOR RURAL**", em estrita conformidade com o **art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

Para assegurar a qualidade artística esperada, a segurança jurídica da contratação direta e o pleno atendimento ao interesse público, estabelecem-se os seguintes parâmetros obrigatórios:

- **Consagração Artística e Adequação ao Gênero Musical:**

A solução exige a contratação de atração artística de renome nacional vinculado ao estilo musical sertanejo (o cantor Glauco Zulo), que possua comprovada e notória consagração perante a crítica especializada e a opinião pública, requisito essencial e mandatório para a aplicação da inexigibilidade de licitação com amparo no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

- **Parâmetros Técnicos de Execução:**

O espetáculo artístico deverá cumprir o tempo de duração mínima de **1h e 40 minutos**, contemplando o repertório de sucessos consagrados da carreira do artista (tais como "A gente vive de amor", "Nariz Coladinho", "Balada do busão", dentre outras), de modo a atender às expectativas do público-alvo presente na Praça de São Vicente.

- **Exclusividade Jurídica de Representação:**

Constitui requisito legal inafastável que a empresa proponente (**BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**) detenha a exclusividade de representação comercial do artista para a data e o local do evento, exigindo-se a apresentação de instrumento contratual de exclusividade devidamente registrado em cartório, em estrita observância ao **art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**.

- **Práticas de Sustentabilidade e Acessibilidade:**

A prestação dos serviços e a realização do evento deverão incorporar critérios de sustentabilidade ambiental e acessibilidade inerentes a eventos públicos de grande envergadura. Isso abrange o cumprimento de normas de segurança, o gerenciamento adequado de resíduos sólidos decorrentes da aglomeração de público e a garantia de condições de acesso universal, em sintonia com os princípios norteadores da licitação previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO**

O levantamento de mercado consistiu na prospecção de atrações artísticas de destaque nacional no segmento do Sertanejo aptos a compor a programação de relevância do evento "**FESTA DO PRODUTOR RURAL**". Sob a ótica da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública avaliou as alternativas cabíveis de contratação, cotejando o modelo de licitação tradicional com a contratação direta, de modo a demonstrar fundamentadamente a inviabilidade de competição.

##### **4.1. Análise das Alternativas de Modalidades e a Inviabilidade de Competição**

Para o suprimento da demanda pretendida, foram sopesadas as seguintes alternativas estruturais:

- **Licitação Tradicional (Modalidades de Pregão ou Concorrência - Art. 28 da Lei nº 14.133/2021):**

A realização de processo licitatório sob os critérios de menor preço ou melhor técnica para a seleção de atrações artísticas mostra-se **incompatível com a natureza do objeto**. Os serviços artísticos de grande expressão cultural não são fungíveis; a criação intelectual, o estilo, a interpretação e o prestígio de um artista consagradas pela opinião pública e pela crítica especializada não admitem comparação métrica ou objetiva por meio de disputa de lances. Submeter artistas de renome a uma licitação ofenderia a própria lógica de

escolha cultural e geraria deserção ou fracasso procedimental, pois a Administração não pode "forçar" um artista específico a participar de um certame competitivo.

- **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021):**

Configura-se como a **única alternativa legal e viável** para o caso concreto. A inviabilidade de competição resta configurada pela própria natureza singular da atração artística e por sua consagração no mercado de entretenimento e cultura. A Administração não escolhe o artista com base em critérios meramente comerciais, mas sim em razão da consagração institucional e artística do profissional, que atrai o público-alvo pretendido para o alcance dos objetivos da política pública municipal de fomento à cultura.

#### **4.2. Vantajosidade e Precedentes Históricos**

A escolha do cantor **Glauco Zulo** demonstra vantajosidade qualitativa e aderência ao perfil cultural e artístico do evento, considerando sua trajetória consolidada no cenário da música sertaneja brasileira, sua ampla experiência profissional e o reconhecimento alcançado ao longo de sua carreira. O artista possui repertório amplamente conhecido pelo público, destacando-se por canções como "**A Gente Vive de Amor**", "**Nariz Coladinho**" e "**Balada no Busão**", que contribuíram significativamente para sua projeção nacional e internacional.

A carreira do cantor **Glauco Zulo** é marcada por uma trajetória profissional construída ao longo de anos de atuação no segmento musical, tendo iniciado sua relação com a música ainda na adolescência, com participação em bandas de baile, e posteriormente integrado projetos musicais de caráter profissional. Ao longo de sua carreira, o artista desenvolveu trabalho autoral e realizou apresentações em diferentes localidades, consolidando sua atuação no mercado musical e sua experiência na realização de eventos e shows de natureza pública e privada.

A experiência profissional do artista também se evidencia pelo histórico de apresentações musicais e pela realização de shows em eventos de diferentes portes, bem como por sua contratação recorrente para apresentações artísticas por entes públicos.

Sendo assim, o modelo de contratação direta de artistas consagrados por inexigibilidade já foi adotado com absoluto sucesso e segurança jurídica pela Administração Pública em eventos similares realizados em exercícios anteriores pela Secretaria de Turismo, a exemplo das contratações bem-sucedidas de artistas de renome nacional como Dilsinho, Seu Jorge, Frejat e Jorge Vercillo.

Portanto, restando comprovada a inviabilidade de competição pela natureza singular da atração artística e demonstrada a exclusividade de representação comercial por parte da empresa **Bravus Produções Artísticas LTDA**, conclui-se que a contratação direta é a única via juridicamente idônea e economicamente justificada para atender ao interesse público no evento "Festa do Produtor Rural".

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

A solução final consolidada consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Bravus Produções Artísticas LTDA**, devidamente formalizada como representante exclusiva do renomado cantor, compositor e musicista **Glauco Zulo**, para a realização de 01 (uma) apresentação artística ao vivo.

O evento ocorrerá no dia **26 de setembro de 2026**, na **Praça de São Vicente**, integrando a programação oficial do evento "**Festa do Produtor Rural**", com duração mínima de **1h e 40 minutos**, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). De forma integrada, a solução abrange não apenas a performance musical em si, que contempla um repertório de grande repercussão nacional do gênero SERTANEJO, com sucessos consagrados como "A Gente Vive de Amor", "Nariz Coladinho", "Balada no Busão", dentre outras",

mas também o atendimento às exigências técnicas inerentes ao *rider* do artista, a articulação logística de camarim e transporte local, e a perfeita sincronia com a infraestrutura geral de palco, som, luz e segurança provida pela municipalidade.

### **Fundamentação Técnica, Econômica e Legal:**

A escolha desta solução pauta-se na estrita observância ao **art. 18, § 1º, inciso V, c/c o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a inviabilidade de competição decorrente das características próprias da contratação artística e da reconhecida consagração do cantor **Glauco Zulo** perante a crítica especializada e a opinião pública, evidenciada por sua trajetória consolidada no segmento da música sertaneja brasileira, sua ampla experiência profissional, seu repertório de expressiva repercussão nacional, sua participação em grandes eventos e sua reconhecida capacidade de mobilização de público, características que demonstram sua plena compatibilidade com a proposta, o perfil sertanejo e cultural e os objetivos do evento **"FESTA DO PRODUTOR RURAL"**, justificando sua escolha pela Administração, desde que devidamente comprovados nos autos os requisitos legais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Ademais, a exclusividade comercial de agenciamento e representação do artista pela empresa **Bravus Produções Artísticas LTDA** para a data e o local do evento satisfaz o rigor exigido pelo **art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, o que afasta qualquer alternativa de fornecimento concorrente ou fungível.

Trata-se da opção tecnicamente mais adequada e economicamente justificada sob o prisma do interesse público, uma vez que atende de forma compatível aos objetivos da FESTA DO PRODUTOR RURAL, promovendo a valorização e difusão da música sertaneja e da cultura, a oferta de programação artística de relevância ao público, a dinamização do turismo e da atividade econômica local, a movimentação do comércio e do setor de serviços, bem como o fortalecimento do calendário oficial de eventos do Município de Araruama.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O quantitativo estimado é de exatamente 01 (uma) apresentação artística do cantor Glauco Zulo, com duração mínima de 1h e 40 minutos, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2026, na Praça de São Vicente, conforme a programação oficial do evento.

## **7. ESTIMATIVA DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 Valor Global:**

R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referentes a 01 (uma) apresentação artística do cantor Glauco Zulo.

### **7.2 Da Justificativa de Preço na Inexigibilidade (Art. 23, § 4º, NLLC):**

Tratando-se de contratação direta por inexigibilidade, a estimativa de preços obedece à sistemática do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação prévia de compatibilidade com os valores praticados pelo mercado em contratações semelhantes no período de até 1 (um) ano anterior, atestada por notas fiscais e contratos pretéritos, acostados aos autos.

### **7.3. Da Fixação e Irreajustabilidade dos Valores:**

Em alinhamento às disposições já firmadas neste instrumento, o valor pactuado neste contrato será fixo e irreajustável, dada a vigência efêmera restrita ao período do evento e ao respectivo pagamento imediato.

## **8. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

PROCESSO Nº 20580  
FLS. 09  
ASSINATURA E CARIMBO

A despesa decorrente desta contratação possui previsão de adequação orçamentária e financeira vinculada à Unidade Orçamentária [24.003] Superintendência de Turismo, Função [23 Comércio e serviços], Subfunção [695 Turismo], Programa [034 Gestão da política de turismo], Ação [2.051], Elemento de Despesa [3.3.90.39.20] e Fonte de Recursos [1704], conforme apontado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Ressalta-se que, embora haja a indicação da rubrica planejada, a verificação e a emissão da certidão de disponibilidade orçamentária específica ocorrerão formalmente na fase subsequente de instrução do processo de contratação, momento em que será validada a suficiência de recursos em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

### 9.1. Do Princípio do Parcelamento e suas Exceções Legais

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 40, § 2º, dispõe que as contratações devem, como regra, ser parceladas com vistas a ampliar a competitividade e a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Todavia, o § 3º do referido diploma legal afasta a obrigatoriedade da divisão do objeto quando houver inviabilidade técnica, econômica ou risco de perda de economia de escala, bem como prejuízo à integração e à responsabilidade na execução.

### 9.2. Da Inviabilidade de Divisão do Objeto

No presente caso, apresenta-se justificativa técnica e jurídica que evidencia a inviabilidade da divisão do objeto. A presente instrução processual refere-se a uma solução global de contratação musical indispensável para o sucesso total do evento *Festa do Produtor Rural*. A inviabilidade de parcelamento decorre diretamente da natureza da contratação, que será realizada por meio de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), considerando a representação exclusiva do artista elencado no escopo do projeto por uma única empresa, a **Bravus Produções Artísticas LTDA**.

### 9.3. Da Eficiência Técnica e Administrativa

A contratação do cantor **Glauco Zulo**, por intermédio da empresa **Bravus Produções Artísticas LTDA**, mostra-se tecnicamente eficiente e administrativamente adequada, uma vez que a centralização da contratação junto ao representante comercial exclusivo responsável pela apresentação artística permite maior segurança na coordenação das obrigações relacionadas ao show, incluindo aspectos contratuais, técnicos, logísticos e operacionais. A definição de um único responsável pela intermediação da apresentação contribui para a padronização das exigências técnicas e logísticas, para a adequada compatibilização do *rider* técnico com a estrutura disponibilizada pela Administração e para a redução de riscos relacionados à comunicação, à produção e ao cumprimento das obrigações assumidas, favorecendo a eficiência, a economicidade e a regular execução do evento "**Festa do Produtor Rural**".

Desta forma, a não adoção do parcelamento é a medida legalmente adequada, técnica e economicamente vantajosa para a Administração Pública, preservando a eficiência na execução contratual e garantindo a responsabilidade única da contratada pela entrega da solução global.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A consecução bem-sucedida da apresentação artística do cantor Glauco Zulo no âmbito do evento "Festa do Produtor Rural" não se esgota na prestação isolada do serviço artístico objeto desta inexigibilidade, mantendo inafastável interdependência técnica, operacional e logística com outras contratações públicas essenciais, vigentes ou planejadas pela Administração.

PROCESSO Nº 20430  
FLS. 10  
ASSINATURA E CARIMBO

Em estrita observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), a integração dos fluxos administrativos e operacionais abrange as seguintes frentes correlatas:

- **Infraestrutura Estrutural e de Palco:**

A execução do show artístico sob a responsabilidade da empresa contratada está diretamente vinculada aos contratos de fornecimento de infraestrutura física do evento, compreendendo a montagem de palco em modulados estruturados, tendas de cobertura, pórticos, barreiras de contenção, gradis de isolamento e estruturas complementares para os camarins na Praça de São Vicente.

- **Sistemas de Sonorização, Iluminação e Riders Técnicos:**

Há plena interdependência com as contratações voltadas à locação de equipamentos de sonorização de grande porte, sistemas de iluminação cênica avançada (*lighting design*), painéis de LED e grupos geradores de energia dedicados. A compatibilização prévia entre o *rider* técnico do artista representado pela contratada e a infraestrutura disponibilizada pela Administração é condição *sine qua non* para a liquidação e aceitação do espetáculo.

- **Segurança Pública, Trânsito e Posturas Municipais:**

A aglomeração de público de grande escala esperada para o evento demanda o alinhamento transversal e interdependência com as ações de planejamento logístico executadas pela Guarda Civil Municipal, órgãos de controle de trânsito, Defesa Civil, além da articulação institucional com a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e o Corpo de Bombeiros Militar.

- **Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos:**

Conectando-se às exigências de sustentabilidade deste estudo, há interdependência com os serviços ordinários e extraordinários de varrição, coleta seletiva e limpeza intensificada antes, durante e após a realização do espetáculo, garantindo a rápida desobstrução e higienização do espaço público.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa alcançar patamares elevados de efetividade na solução da necessidade pública identificada, consubstanciando-se na otimização dos recursos públicos e na entrega de valor real à sociedade, em estrita observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da impessoalidade e do interesse público que regem a Administração Pública, conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os resultados estratégicos esperados desdobram-se nas seguintes dimensões:

- **Efetividade Cultural Gospel, Social e Inclusão:**

A realização do evento “**Festa do Produtor Rural**” proporcionará acesso amplo, democrático e gratuito da população local e de visitantes a apresentações de música sertaneja de reconhecida relevância artística, promovendo a democratização do acesso à cultura, a valorização das manifestações da cultura e dos espaços públicos municipais, a convivência e integração social e comunitária, bem como a fruição artística e cultural como instrumento de participação e inclusão, contribuindo ainda para a movimentação do turismo, do comércio e do setor de serviços locais.

- **Fomento Econômico, Sustentabilidade e Trade Turístico:**

A realização do evento “**Festa do Produtor Rural**” contribuirá para o fortalecimento da economia local, mediante a atração de moradores e visitantes e o consequente estímulo à rede hoteleira, ao setor gastronômico, ao comércio varejista e à cadeia de serviços do Município de Araruama durante o período do evento, além de favorecer a geração de oportunidades de trabalho temporário, a circulação de renda e a movimentação da economia criativa e dos empreendedores locais, produzindo impactos econômicos e turísticos positivos para o Município e para a sociedade.

- **Cumprimento de Competências Institucionais e Planejamento:**

A realização do evento “**Festa do Produtor Rural**” está alinhada às competências institucionais e ao planejamento do Município de Araruama, contribuindo para a execução das políticas públicas

relacionadas à cultura, ao turismo, ao lazer e à promoção de eventos de interesse público, bem como para o fortalecimento do calendário oficial de eventos municipais; a contratação do artista mostra-se compatível com os objetivos estabelecidos pela Administração, permitindo o adequado aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros destinados à realização do evento, com observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da transparência previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Com vistas a assegurar a adequada implementação, o monitoramento contínuo e a gestão eficiente da contratação, a Administração Pública adotará, previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, as seguintes providências administrativas e operacionais:

- **Designação Formal e Qualificação de Gestor e Fiscal do Contrato:**

Em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente designados por ato da autoridade competente o Gestor e os Fiscais do Contrato, sendo encarregados do acompanhamento da execução do objeto os servidores **Rodrigo de Araújo Barbeiro** (Matrícula nº 3674-9) e **Osmar Avelino da Silva** (Matrícula nº 36617-1), responsáveis por fiscalizar o cumprimento das obrigações artísticas e logísticas e atestar as faturas. Previamente à realização do evento, será promovido o alinhamento de orientações e diretrizes de controle com os servidores designados, dotando-os de pleno conhecimento sobre os termos contratuais e os instrumentos de fiscalização de praxe.

- **Alinhamento Operacional e Governança Interinstitucional de Segurança:**

Realização de reuniões de planejamento integrado e alinhamento operacional com as forças de segurança pública e órgãos de trânsito, compreendendo a Guarda Civil Municipal, a Secretaria de Trânsito, a Defesa Civil, bem como a articulação formal com a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e o Corpo de Bombeiros Militar. Implementação de um plano logístico de controle de tráfego, isolamento perimetral, rotas de fuga, acessibilidade e segurança de circulação no entorno da Praça de São Vicente, garantindo a integridade física do público, do artista Glauco Zulo e das equipes técnicas durante a realização do evento em 26 de setembro de 2026.

- **Adequações Estruturais, Fluxos de Controle e Comunicação:**

Formalização dos fluxos de comunicação entre a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a empresa contratada (**Bravus Produções Artísticas LTDA**) e as secretarias municipais correlatas (como Obras e Serviços Públicos), assegurando a celeridade na montagem e desmontagem das estruturas de palco, camarins e fornecimento de energia para a apresentação do artista. Verificação prévia e emissão dos alvarás, licenças e autorizações sanitárias e de posturas municipais exigidas para a realização do evento de grande porte, salvaguardando a regularidade jurídica integral da gestão administrativa.

## 13. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Em estrita observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e aos ditames dos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização da apresentação artística do cantor Glauco Zulo no âmbito do evento "**Festa do Produtor Rural**" demanda uma análise aprofundada dos potenciais reflexos ecológicos, estruturando um plano integrado de mitigação e gestão socioambiental ao longo de todas as etapas de execução e pós-evento.

- **Identificação dos Impactos nas Fases de Execução e Utilização:**

Os impactos ambientais decorrentes do evento possuem natureza predominantemente pontual, concentrando-se na fase de aglomeração de público, na montagem estrutural e na prestação do serviço artístico e logístico na Praça de São Vicente. Destacam-se:

**Geração de Resíduos Sólidos:** Acúmulo temporário de embalagens, copos descartáveis e refugos orgânicos nas áreas de camarins, zonas de apoio e praça de convivência, decorrentes da circulação do público e da operação das equipes de suporte;

**Emissões Sonoras e Acústicas:** Propagação temporária de ondas sonoras inerentes à apresentação musical e aos respectivos testes de som (*soundcheck*), a qual deverá ser rigorosamente gerida dentro dos parâmetros legais e horários compatíveis com as posturas municipais;

**Consumo de Recursos Energéticos:** Demanda por energia elétrica provisória para o funcionamento dos equipamentos de palco, sonorização, iluminação e camarins.

- **Medidas Preventivas, Corretivas e Eficiência de Recursos:**

Com o fito de neutralizar ou mitigar quaisquer externalidades negativas, adotar-se-ão as seguintes diretrizes operacionais:

**Racionalização de Recursos e Baixo Consumo:** Fixação de requisitos voltados ao uso eficiente de energia, priorizando a utilização de sistemas de iluminação em tecnologia LED e equipamentos de baixo consumo energético nas estruturas de apoio;

**Controle de Emissões:** Emprego de grupos geradores de energia modernos, calibrados e dotados de abafadores de ruído, operando em total conformidade com as normas ambientais de controle de emissão de gases e poluição sonora.

- **Logística Reversa e Destinação Ambientalmente Adequada:**

Em consonância com as políticas públicas de sustentabilidade e com a legislação ambiental aplicável:

A contratada e a Administração atuarão de forma coordenada para garantir a destinação ambientalmente adequada de materiais, componentes, sobras de materiais de camarim e refugos gerados nas etapas de montagem e desmontagem;

Será implantado um plano de limpeza urbana intensificada e varrição contínua durante e após a realização do espetáculo, assegurando a coleta seletiva e o direcionamento de materiais recicláveis para associações ou cooperativas de catadores locais cadastradas, promovendo a economia circular e o reaproveitamento efetivo dos resíduos.

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise integrada de todos os elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, em estrita observância às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e à minuta padrão de ETP, constata-se que a contratação pretendida atende plenamente aos requisitos de interesse público.

O posicionamento conclusivo fundamenta-se nos seguintes aspectos consolidados ao longo da fase preparatória:

- **Aderência ao Planejamento Institucional:** A contratação alinha-se perfeitamente aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e à legislação municipal, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município por meio do evento "**Festa do Produtor Rural**".
- **Escolha da Solução e Enquadramento Legal:** Demonstrou-se a inviabilidade de competição pela via licitatória tradicional em virtude da representação e agenciamento artístico exclusivo do cantor Glauco Zulo pela empresa **Bravus Produções Artísticas LTDA**, caracterizando perfeitamente a hipótese de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **Estimativa de Quantidades, Preços e Viabilidade Econômica:** O escopo dimensionado em **01 (uma) apresentação artística** e o valor global estimado de **R\$ 35.000,00** encontram-se devidamente justificados e alinhados aos parâmetros de mercado nos moldes do art. 23, § 4º, da NLLC, havendo previsão de adequação orçamentária própria para suportar a despesa.

PROCESSO Nº 20580  
FLS. 13  
ASSINATURA E CARIMBO

- **Justificativa do Não Parcelamento:** Evidenciou-se a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com amparo no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, visto que se trata de uma apresentação artística personalíssima, singular e indivisível gerida por um único empresário exclusivo.
- **Contratações Correlatas e Resultados Pretendidos:** As contratações de infraestrutura complementar, segurança e logística foram devidamente mapeadas, garantindo que os resultados pretendidos, como o fomento ao trade turístico, a geração de renda local e a entrega de cultura gratuita e de alta qualidade à população sejam alcançados com máxima eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental.

Diante do exposto, declara-se que a contratação para a realização da apresentação artística do cantor **Glauco Zulo** no evento "**Festa do Produtor Rural**" é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público, recomendando-se formalmente o prosseguimento da fase preparatória e a subsequente instrução processual para a formalização do ajuste.

Araruama, 24/09/2026

Elaborado por:

**André Duarte**  
Subsecretário Executivo de Licitações e Contratos

*André Duarte de Souza*  
Subsecretário Executivo de  
Licitações e Contratos  
Mat. 163090

Revisado por:

*Juliana Almeida de Oliveira*  
**Juliana Almeida de Oliveira**

APROVADO POR:

*Melina Antunes da Silva*  
**Melina Antunes da Silva**  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos

**Melina Antunes da Silva**  
Secretária Executiva de  
Licitações e Contratos  
Mat. 122891-9

**Lineker Vieira**  
Secretário de Turismo

*Lineker N. Vieira*  
**Lineker N. Vieira**  
SECRETÁRIO DE TURISMO  
MAT. 17120-4

PROCESSO Nº 20.480  
FLS. 14  
ASSINATURA E CARIMBO